RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CEHOP Nº 08/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E_OBRAS PÚBLICAS

– CEHOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art. 19, do Estatuto Social da CEHOP e, considerando o que ficou deliberado na 403ª Reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 27 de Outubro de 2022 e, tendo sido sua Ata aprovada na 404ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de Novembro de 2022, e considerando a retificação e ratificação aprovada na 414ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada em 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a alienação mediante Doação Pura e Simples, em favor da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, de área de terra de propriedade da CEHOP:

I – De área de terreno denominada "Vassouras", no conjunto Albano Franco, em Nossa Senhora do Socorro/SE, com as seguintes características e delimitações: partindo do Vértice 01, limitando-se, com Rua 193 (SUL), com distância de 298,89m, chega-se ao Vértice 02, partindo deste com distância de 122,72m, limitando-se com PERIMETRAL G (LESTE), chega-se ao Vértice 03, deste partindo com a distância de 53,52m, limitando-se, com PERIMETRAL G (NORDESTE), chega-se ao Vértice 04, deste partindo com distância de 320,78m, limitando-se com PERIMETRAL G (NORTE), chega-se ao Vértice 05, deste partindo com a distância de 36,44m, limitando-se com PERIMETRAL G (NOROESTE), chega-se ao Vértice 06, deste partindo com distância de 81,60m, limitando-se com PERIMETRAL G (OESTE), chega-se ao Vértice 01, ponto inicial do perímetro de 950,25 metros perfazendo uma área de 49.481,43m² (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Art. 2º – Destina-se a presente doação da área acima descrita e caracterizada no item I do artigo
1º desta Resolução, à Regularização Fundiária.

Parágrafo Unico – A regularização fundiária descrita no caput deste artigo da área objeto da presente resolução deve ser realizada no prazo máximo de até 03 (três) anos, sob pena de reversão da referida área.

Art. 3º - Correrão exclusivamente por conta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro,



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A- Tel. (079) 3218-4000 - CEP. 49027-010 - Aracaju-SE CNPJ: 13.006.572/0001-20



todas as despesas que venham a incidir com relação à doação de que se trata esta Resolução, especificamente, os emolumentos cartorários e despesas referentes aos desmembramentos das áreas, ITD, outorga da escritura pública de doação, registro, e o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente aos últimos 05 (cinco) anos, do imóvel objeto da doação.

Art. 4º - Deve constar, obrigatoriamente, na Escritura de que trata o art. 1º a transcrição na íntegra da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução Entra em vigor nesta data.

Aracaju/SE, 28 de Setembro de 2023.

Jorge Henrique César Souza

Diretor Presidente

Rosina Maria de Fatima Rocha Vieira Diretora de Op. e Serviços Patrícia Maria da Fonseca Porto Diretora Adm. e Financeira

André Luiz Mendonça Alves Diretor Técnico